



Folha Nº _____

Assinat. _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

Processo Administrativo nº 2704002/2018

Regime: Fornecimento de Bens

Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM

Objeto: aquisição de materiais de expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para uso da Câmara Municipal, conforme especificações constantes Termo de Referência – Anexo I

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa _____ inscrita no CNPJ
nº. _____, retirou Edital de Pregão nº. 001/2018 e deseja ser informada
de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-
mail _____

São Francisco do Brejão – MA, _____ de _____ de 2018

ASS. _____

Nome: _____

Doc: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL DE 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2704002/2018

1 – PREÂMBULO DO EDITAL.

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, torna público através do Pregoeiro desta Câmara Municipal nomeado pela portaria nº 004/2018, para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Bahia nº 171- Centro, São Francisco do Brejão – MA, será realizada licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto será aquisição de materiais de expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para uso da Câmara Municipal, no dia 25 de maio de 2018 às 09h00min, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 01 - “PROPOSTA” e nº 002 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações localizado na Rua Bahia nº 171, Centro, na sede da Câmara Municipal do Município de São Francisco do Brejão – MA às 09h00min do dia 25 de MAIO de 2018. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

- Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI – MINUTA DO CONTRATO DA LICITAÇÃO

VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme Anexo.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa comercial para fornecimento de materiais de expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de São Francisco do Brejão – MA, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 25.135,11 (Vinte e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e onze centavos), com base na média das cotações e nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária: 01- CAMARA MUNICIPAL, Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação empresas interessadas que possuam atividade pertinente ao objeto deste Edital, observada a necessária qualificação, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao Pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2- Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

5.2.4 – Sob a forma de consórcio.

5.2.5 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. Comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 01 e 02.

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

6.9 - Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no Anexo II.

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

d) Por fim cumprir o determina o Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatória;
- c) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO- MA
ABERTURA DA SESSÃO: 25.05.2018 ÀS 09H00MIN.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

8.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01. Devendo ser digitada ou impressa em (01) uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

8.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário por item em reais e preço global em reais e por extenso;
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal que firmará o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

8.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

8.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

8.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

8.1.2. DA ACEITAÇÃO TÁCITA.

8.1.2.1 – A Câmara Municipal emitirá uma ordem de Fornecimento dos Produtos.

8.1.2.2 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

8.1.2.3 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

8.1.2.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.1.2.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas neste edital implicará na desclassificação do licitante;

8.1.2.6 - Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 8.1.2.2.

9 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E TRABALHISTA

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO- MA
ABERTURA DA SESSÃO: 25.05.2018 ÀS 09H00MIN.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

9.1 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

9.2– Os documentos que apresentarem qualquer tipo de informação no verso, também deverão ser autenticados.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

9.3 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório.

9.4 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

9.4.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Cédula de Identidade e C.P.F. (conforme o caso), do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas, conforme estabelece o Art. 27, Inciso I e o Art. 28 Incisos, I, II, III, IV e V da Lei 8.666/93;

9.4.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

c) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, atinentes à atividade da licitante, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e

d) Certidões negativas de débito relativo à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Alvará de Localização e Funcionamento do ano de 2018.

g) Alvará da Vigilância Sanitária do ano de 2018, exigência apenas para as empresas fornecedoras de gêneros alimentícios.

9.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.4.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou Balanço de Abertura, já, exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial assinado e selado (DHP) por profissional contábil, que comprove a boa situação financeira da empresa, facultando as ME's ou EPP's a sua apresentação conforme dispõe a LC 123/2006, sendo exigido tão somente a apresentação da declaração de informações socioeconômicas e fiscais – DEFIS ano base 2017 acompanhada do recibo de entrega.

9.4.3.3 A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da proposta comercial de preços, Capital Social Integralizado mínimo 10% (dez por cento) do valor da proposta de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

preços, devendo esta comprovação constar no Envelope nº 02, conforme determina os Parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93;

9.4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, mediante a apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, assinado por quem de direito.
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- c) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;
- d) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4.4.1 – Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

9.4.5 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo VII.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

10.1.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

10.1.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.1.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

10.1.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

10.1.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

11.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

11.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

11.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 001 (PROPOSTA DE PREÇOS), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

11.8 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 11.8.

11.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

11.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

11.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.15.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.15.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições indicadas no subitem 11.15.1.

11.15.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.15.1.

11.15.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 11.15, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11.15.5 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

11.15.6 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

11.15.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

11.15.8 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.15.9 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte ficam amparadas pelo que preceitua o art. 43 § 1º e 2º Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 sendo observados todos os direitos à elas concedidos.

11.15.10 – Preceitua-se no Art. 43 § 2º a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.15.11 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.15.12 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos deste edital.

11.15.13 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

11.15.14 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

11.15.15 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 12:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR

13.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA, através de seu departamento ou órgão competente em moeda corrente através de cheque nominal ou Transferência Bancária, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da emissão



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

das Notas Fiscais Eletrônicas, Recibo de Quitação, obedecidos aos preços da proposta vencedora e as demais exigências do Contrato.

13.2 - A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

13.3 - Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2 - Pelo descumprimento da Obrigação, o Adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Câmara Municipal do Município de São Francisco do Brejão - MA, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Adjudicatário da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.3 - Ao Adjudicatário total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Câmara Municipal de São Francisco do Brejão – MA, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

14.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido ao cofre Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DAS INFORMAÇÕES

Rua Bahia nº 171, Centro, São Francisco do Brejão – MA, CEP: 65.929-000, CNPJ:
01.616.682/0001-24



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

15.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09:00 às 12:00 horas, até terceiro dia útil da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e E-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

16.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

16.5 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.6 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

16.7 - A Câmara Municipal do Município de São Francisco do Brejão – MA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

16.8 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sediada na Câmara Municipal de São Francisco do Brejão – MA, localizada na Rua Bahia nº 171- Centro, no Município de São Francisco do Brejão- MA, onde poderão ser consultado ou obtido na íntegra gratuitamente, estando disponível para atendimento em dias úteis das 9h às 12h, até o terceiro dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

17 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste edital, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

São Francisco do Brejão – MA, 09 de maio de 2018.

RICARDO ABREU DA SILVA

Pregoeiro
Portaria nº 004/2018



Folha Nº _____

Assinat. _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Folha Nº _____

Assinat. _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2704002/2018
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF)
sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
....., CPF nº, RG nº, DECLARA, sob
as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os
documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo
com as exigências constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 001/2018.

Local/data:

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2704002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal				CPF do Representante Legal	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Preço Unit	VALOR TOTAL
001	Água mineral em copo de 200ml	100	Caixa		
002	Água mineral em Galão 20lt	40	Galão		
003	Açúcar Cristal, pacote de 2kg	21	Pacote		
004	Café em pó, pacote com 250g	60	Pacote		
005	Biscoito Cream Cracker Amanteigado, pacote com 400g	60	Pacote		
006	Biscoito rosquinha sabores variados, pacote com 400g	60	Pacote		
007	Leite em pó, caixa com 12x400g	03	Caixa		
008	Margarina, embalagem de 250g	14	Und		
009	Suco de 1lt, sabor uva, embalagem tetrapack	35	Und		
010	Suco de 1lt, sabor morango, embalagem tetrapack	35	Und		
011	Suco de 1lt, sabor laranja, embalagem tetrapack	35	Und		
012	Chá, sabores hortelã, camomila, erva cidreira, caixa de 10g com 10 pacotes	20	Caixa		
013	Achocolatado em pó 400g	14	Und.		
014	Pão de Queijo Congelado embalagem de 1kg (29 unidades aproximadamente)	70	Pacote		
015	Melão amarelo in-natura	70	kg		
016	Polpa de fruta sabor acerola embalagem 1 kg	35	kg		
017	Polpa de fruta sabor cupuaçu embalagem 1 kg	35	kg		
018	Melancia in-natura	70	kg		
019	Maçã in-natura	70	kg		
020	Polpa de fruta sabor maracujá embalagem 1 kg	35	kg		



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

021	Mistura para bolo sabores variados embalagem 450g	40	Und		
022	Papel 210x297mm, A-4, 75 g/m², de boa qualidade, branco, resma com 500 folhas, Caixa com 10 resmas.	14	Caixa		
023	Caneta esferográfica, tinta azul, caixa com 50 unidades.	14	Caixa		
024	Caneta esferográfica, tinta preta, caixa com 50 unidades.	14	Caixa		
025	Fita adesiva transparente, nas dimensões de 48mmx45m, de boa qualidade.	12	Und		
026	Fita adesiva transparente, nas dimensões de 12mmx40m, de boa qualidade	12	Und		
027	Tesoura em inox, com cabo termoplástico. Grande.	02	Und		
028	Cola plástica escolar, cor branca, em tubo com peso líquido de 90g	12	Und		
029	Estilete largo, metálico, com lamina de alta qualidade super resistente.	08	Und		
030	Régua transparente (incolor), com 30cm	20	Und		
031	Grampo para grampeador 26/6. galvanizado, caixa	35	Cx		
032	Grampo para pastas tipo trilho 80 mm, caixa com 50 unidades	04	Cx		
033	Livro Ata com 100 folhas	10	Und.		
034	Livro Ata com 200 folhas	10	Und.		
035	Corretivo a base de água com 18 ml, não tóxico, cor branco.	12	Und.		
036	Fita Corretiva 6mx5mm	12	Und.		
037	Clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades.	14	Cx		
038	Clips niquelado nº 3/0, caixa com 100 unidades.	14	Cx		
039	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades.	14	Cx		
040	Lápis nº 2, características lápis preto nº 2 lápis redondo, Caixa com 50 unidades	06	Cx		
041	Borracha Bicolor	15	Und		
042	Pasta AZ Lombo Largo (esp. 8 cm)	16	Und		
043	Pincel Atômico Cor Preto	12	Und		
044	Pincel Atômico Cor Azul	12	Und		
045	Pincel Atômico Cor Vermelho	12	Und		



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

046	Molha Dedo	12	Und		
047	Cola em Bastão 8g	12	Und		
048	Calculadora Digital Grande 11 dígitos	03	Und		
049	Pasta Suspensa	20	Und		
050	Elastico Super Amarelo, Caixa 55 und.	03	Cx		
051	Pasta Aba Elastico – Ofício Line 335mmx235mm	20	Und		
052	Toner Compatível Brother Tn1060 H11112 H11202 H11212w Dcp1602 Dcp1512 Dcp1617nw	12	Und		
053	Água Sanitária 1000 ml, caixa com 12	03	Cx		
054	Detergente Líquido 500ml, caixa com 24	04	Cx		
055	Sabão em Pó 500g caixa com 24	04	Cx		
056	Sabão em Barra 200g, Pacote 05 und	04	Pacote		
057	Palha de aço Pacote 25g	14	Pacote		
058	Lustra Moveis 200ml, caixa com 12	02	Cx		
059	Limpa Vidro 500ml, caixa com 12	02	Cx		
060	Desodorizador de Ar 400ml, caixa com 12	04	Cx		
061	Inseticida aerossol embalagem 395ml/238g	20	Und		
062	Papel higiênico Branco folha dupla alta qualidade, pacote com 04 rolos	40	Pacote		
063	Desinfetante 500 ml, caixa com 12	06	Cx		
064	Pano para Limpar chão, grande	07	Und		
065	Vassoura de Nylon, com cabo	06	Und		
066	Vassoura de Pelo com Cabo	06	Und		
067	Rodo Plástico com Cabo 60cm	06	Und		
068	Balde Plástico preto 12 Lt	06	Und		
069	Saco plástico para lixo 100lt. Pct 5 und.	35	Pacote		
070	Saco para lixo 50lt, Pct 5 und.	35	Pacote		
071	Saco para lixo 30lt, Pct 5 und	35	Pacote		
072	Sabonete Líquido 200ml	30	Und		
073	Flanela 40x50cm	20	Und		
074	Cesto Telado para Lixo	06	Und		
075	Esponja para lavar Louça	12	Und		
076	Pá para Lixo com Cabo - Média	02	Und		
077	Toalha de Rosto	08	Und		
078	Pano de prato	12	Und		
079	Alcool Hidratado Caixa 12x1	03	Cx		



Folha Nº _____

Assinat. _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

080	Copo descartável para Água 180ml	35	Pacote		
081	Copo descartável para café 50ml	35	Pacote		
082	Alcool em Gel 400g (higienizador de mãos) antisséptico	35	Und		
083	Coador para café grande	03	Und		
084	Papel toalha Pacote com 02 Rolos	14	Pacote		
085	Colher Descartável pacote com 50 unidades	02	Pacote		
086	Prato descartável para Lanche Pct. Com 10 Unidades	10	Pacote		
087	Limpador Multi uso cx 24/500ml	06	Cx		
TOTAL.....					

Prazo de Validade da Proposta

Local de Entrega

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Folha Nº _____

Assinat. _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2704002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CARTA CREDENCIAL

_____, ____ de _____ de 2018.

À
CÂMARA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O _____ abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a V. S^a. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso na classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2704002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

.....
. inscrito no CNPJ ou CPF sob o nºpor intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2018

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2704002/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2018

Contrato N.ºXXXXX/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO- MA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS.

Aos XXXX dias do mês de xxxx do ano de dois mil e xxxx, de um lado o Município de São Francisco do Brejão- MA, C.N.P.J. Nº xxxxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, em São Francisco do Brejão- MA, localizada na Rua Bahia /nº - Centro, neste ato representada (Câmara Municipal), pela presidente a Senhora xxxxxxxxxxxxxx inscrita no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx RG n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Cidade de xxxxxxxxxxxx- MA, , no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no Processo N.º 2704002/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente CONTRATO, mediante as clausulas e condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto deste Contrato é a Contratação de empresa comercial para fornecimento de materiais de expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de São Francisco do Brejão – MA, de conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar e fornecer, pelo Menor Preço Por Item, tudo de conformidade com as normas estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

Visando o fornecimento dos serviços do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços do objeto contratado;
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato;
- c) Manter durante o prazo do fornecimento dos produtos do contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

d) A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

II. - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete à:

- a) Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.
- b) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a fornecimento dos produtos do objeto deste Contrato.
- c) Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema que ocorra no fornecimento dos produtos para fornecimento do objeto.
- d) A Câmara tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos caso constate irregularidade no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO.

Pelo fornecimento dos produtos do objeto a que alude este Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), com recursos financeiros descrito na Cláusula Sexta.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento referente ao fornecimento dos produtos do objeto de que trata este Contrato será efetuada pela CONTRATANTE à CONTRATADA em moeda corrente do país transferência bancária ou cheque nominal a mesma. O Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados a partir da entrega dos produtos ao setor competente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão – MA., mediante termo de Entrega devidamente assinado por quem de direito, devendo o fornecedor apresentar Nota Fiscal eletrônica para o empenho no setor competente da Câmara Municipal após confirmação de pagamento da NFE, o mesmo deverá apresentar o Recibo de Quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO.

O prazo para inicio do fornecimento dos produtos do objeto ora contratado será de imediato, após a assinatura do presente Contrato e emissão da Solicitação de Compras e Serviços, emitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO

As despesas relativas a este Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Anexo III e como segue: 01– Câmara Municipal, Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA - DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, consoante ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O presente Contrato vigorará até 31.12.2018, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período. Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão a Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:

9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos do objeto.

9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso.

9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contratante, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I – falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;

II – inadimplência de qualquer de suas cláusulas;

III – interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;

IV – transferência do CONTRATO no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V – utilização deste CONTRATO para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e demais condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018, parte integrante deste CONTRATO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia – MA., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



Folha Nº _____

Assinat. _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão - MA, _____ de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF::

Nome:
CPF::



Folha Nº _____

Assinat. _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO VII
(Papel timbrado do Concorrente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2704002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de São Francisco do Brejão– MA.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O signatário da presente, em nome da Empresa _____,
declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após
o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar do PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2018, e que contra a mesma não existe pedido de falência e concordata.

_____ de _____ de 2018.

Empresa Licitante
Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2704002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

1. OBJETO

1.1. O fornecimento de materiais de expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de São Francisco do Brejão – MA- MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais em tela atenderá às necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA.

2.2. A contratação de empresa para fornecimento dos materiais visando a sanar as necessidades do órgão o qual tem por objetivo editar e aprovar normas regulamentadoras e fiscalizar a qualidade dos serviços públicos oferecido pelo Poder Executivo, garantindo sua eficiência e a qualidade, mantendo-os prontos para atender as necessidades.

2.3. Opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão Presencial, em virtude das necessidades da contratação para o fornecimento dos materiais, quantificado e definido previamente, para aquisições parceladas.

2.4. O objeto dessa licitação está detalhado por item, conforme consta nesse Termo de Referência e no Edital.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO MATERIAL.

3.1. O fornecimento dos materiais serão conforme discriminado abaixo:

3.1.3. De posse da Solicitação de Compras emitida pelo setor competente da Câmara, a CONTRATADA realizará a entrega dos materiais.

4. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO.

4.1 Todos os fornecimentos solicitados deverão ser de qualidade.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior 03 dias mediante requisição, contados a partir do recebimento da Solicitação de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6. RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS ORÇADOS

Item	Descrição dos Produtos	Qtd	Unidade	Vlr.Unit	Vlr Total
1	Água mineral em copo de 200ml	100	Caixa	29,80	2.980,00
2	Água mineral em Galão 20lt	40	Galão	12,00	480,00
3	Açúcar Cristal, pacote de 2kg	21	Pacote	4,20	88,20
4	Café em pó, a vacuo com 250g	60	Pacote	6,90	414,00
5	Biscoito Cream Cracker Amanteigado, pacote com 400g	60	Pacote	5,60	336,00
6	Biscoito rosquinha sabores variados, pacote com 400g	60	Pacote	4,74	284,40
7	Leite em pó integral, caixa com 12x400g	3	Caixa	182,60	547,80
8	Margarina, embalagem de 250g	14	Und	3,20	44,80



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

9	Suco de 1lt, sabor uva, embalagem tetrapack	35	Und	5,20	182,00
10	Suco de 1lt, sabor morango, embalagem tetrapack	35	Und	5,20	182,00
11	Suco de 1lt, sabor laranja, embalagem tetrapack	35	Und	4,98	174,30
12	Chá, sabores hortelã, camomila, erva cidreira, caixa de 10g com 10 pacotes	20	Caixa	4,80	96,00
13	Achocolatado em pó 400g	14	Und.	9,90	138,60
14	Pão de Queijo Congelado embalagem de 1kg (29 unidades aproximadamente)	70	Pacote	28,50	1.995,00
15	Melão amarelo in-natura	70	kg	2,90	203,00
16	Polpa de fruta sabor acerola embalagem 1 kg	35	kg	9,00	315,00
17	Polpa de fruta sabor cupuaçu embalagem 1 kg	35	kg	12,00	420,00
18	Melancia in-natura	70	kg	1,80	126,00
19	Maçã in-natura	70	kg	5,90	413,00
20	Polpa de fruta sabor maracuja embalagem 1 kg	35	kg	8,00	280,00
21	Mistura para bolo sabores variados embalagem 450g	40	Und	4,98	199,20
22	Papel 210x297mm, A-4, 75 g/m², de boa qualidade, branco, resma com 500 folhas, Caixa com 10 resmas.	14	Caixa	199,00	2.786,00
23	Caneta esferográfica, tinta azul, caixa com 50 unidades.	14	Caixa	33,80	473,20
24	Caneta esferográfica, tinta preta, caixa com 50 unidades.	14	Caixa	33,80	473,20
25	Fita adesiva transparente, nas dimensões de 48mmx45m, de boa qualidade.	12	Und	5,50	66,00
26	Fita adesiva transparente, nas dimensões de 12mmx40m, de boa qualidade	12	Und	2,40	28,80
27	Tesoura em inox, com cabo termoplástico. Grande.	2	Und	12,90	25,80
28	Cola plástica escolar, cor branca, em tubo c/peso líquido de 90g	12	Und	4,60	55,20
29	Estilete largo, metálico, com lamina de alta qualidade super resistente.	8	Und	8,20	65,60
30	Régua transparente (incolor), com 30cm	20	Und	2,80	56,00
31	Grampo para grampeador 26/6. galvanizado, caixa	35	Cx	4,90	171,50
32	Grampo para pastas tipo trilho 80 mm, caixa com 50 unidades	4	Cx	11,20	44,80
33	Livro Ata com 100 folhas	10	Und.	14,80	148,00
34	Livro Ata com 200 folhas	10	Und.	24,80	248,00
35	Corretivo a base de água com 18 ml, não tóxico, cor branco.	12	Und.	2,90	34,80
36	Fita Corretiva 6mx5mm	12	Und.	6,90	82,80



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

37	Clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades.	14	Cx	4,80	67,20
38	Clips niquelado nº 3/0, caixa com 100 unidades.	14	Cx	4,20	58,80
39	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades.	14	Cx	4,20	58,80
40	Lápis nº 2, características lápis preto nº 2 lápis redondo, Caixa com 50 unidades	6	Cx	48,00	288,00
41	Borracha Bicolor	15	Und	0,60	9,00
42	Pasta AZ Lombo Largo (esp. 8 cm)	16	Und	15,90	254,40
43	Pincel Atomico Cor Preto	12	Und	4,90	58,80
44	Pincel Atomico Cor Azul	12	Und	4,90	58,80
45	Pincel Atomico Cor Vermelho	12	Und	4,90	58,80
46	Molha Dedo	12	Und	6,90	82,80
47	Cola em Bastão 8g	12	Und	5,60	67,20
48	Calculadora Digital Grande 11 dígitos	3	Und	59,00	177,00
49	Pasta Suspensa	20	Und	2,40	48,00
50	Elastico Super Amarelo, Caixa 55 und.	3	Cx	3,90	11,70
51	Pasta Aba Elastico – Ofício Line 335mmx235mm	20	Und	2,80	56,00
52	Toner Compatível Brother Tn1060 Hl1112 Hl1202 Hl1212w Dcp1602 Dcp1512 Dcp1617nw	12	Und	130,00	1.560,00
53	Água Sanitária 1000 ml, caixa com 12	3	Cx	48,80	146,40
54	Detergente Líquido 500ml, caixa com 24	4	Cx	67,80	271,20
55	Sabão em Pó 500g caixa com 24	4	Cx	132,00	528,00
56	Sabão em Barra 200g, Pacote 05 und	4	Pacote	9,80	39,20
57	Palha de aço Pacote 25g	14	Pacote	2,00	28,00
58	Lustra Moveis 200ml, caixa com 12	2	Cx	68,80	137,60
59	Limpa Vidro 500ml, caixa com 12	2	Cx	105,60	211,20
60	Desodorizador de Ar 400ml, caixa com 12	4	Cx	118,80	475,20
61	Inseticida aerosol embalagem 395ml/238g	20	Und	12,90	258,00
62	Papel higiênico Branco folha dupla alta qualidade, pacote com 04 rolos	40	Pacote	6,90	276,00
63	Desinfetante 500 ml, caixa com 12	6	Cx	64,35	386,10
64	Pano para Limpar chão, grande	7	Und	10,53	73,71
65	Vassoura de Nylon, com cabo	6	Und	35,62	213,72
66	Vassoura de Pelo com Cabo	6	Und	20,67	124,02
67	Rodo Plástico com Cabo 60cm	6	Und	23,28	139,68
68	Balde Plástico preto 12 Lt	6	Und	20,54	123,24
69	Saco plástico para lixo 100lt. Pct 5 und.	35	Pacote	4,11	143,85
70	Saco para lixo 50lt, Pct 5 unid.	35	Pacote	4,27	149,45
71	Saco para lixo 30lt, Pct 5 unid	35	Pacote	3,73	130,55
72	Sabonete Líquido 200ml	30	Und	20,67	620,10



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

73	Flanela 40x50cm	20	Und	7,48	149,60
74	Cesto Telado para Lixo	6	Und	11,68	70,08
75	Esponja para lavar Louça	12	Und	1,86	22,32
76	Pá para Lixo com Cabo - Média	2	Und	10,02	20,04
77	Toalha de Rosto	8	Und	19,76	158,08
78	Pano de prato	12	Und	6,50	78,00
79	Alcool Hidratado Caixa 12x1	3	Cx	66,80	200,40
80	Copo descartável para Água 180ml	35	Pacote	5,97	208,95
81	Copo descartável para café 50ml	35	Pacote	2,91	101,85
82	Alcool em Gel 400g (higienizador de mãos) antisséptico	35	Und	20,77	726,95
83	Coador para café grande	3	Und	5,46	16,38
84	Papel toalha Pacote com 02 Rolos	14	Pacote	9,62	134,68
85	Colher Descartável pacote com 50 unidades	2	Pacote	6,39	12,78
86	Prato descartável para Lanche Pct. Com 10 Unidades	10	Pacote	6,42	64,20
87	Limpador Multi uso cx 24/500ml	6	Cx	186,88	1.121,28
TOTAL.....R\$					25.135,11

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar os fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local solicitados pela Câmara em observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos materiais entregues;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços sem qualidade;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. Executar os fornecimentos em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.1.9. Credenciar preposto para representar junto à fiscalização da Contratante, apto a resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 7.1.10. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos fornecimentos, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 7.1.11. Atender às solicitações e determinações do Contratante, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações necessárias à fiscalização dos serviços;
- 7.1.12. Providenciar a regularização das pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento apontadas pelo Contratante;
- 7.1.13. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;
- 7.1.14. Permitir ao representante da Contratante fiscalizar os fornecimentos, objeto do contrato, o qual poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos fornecimentos;
- 8.1.3. Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 8.1.4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos produtos;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.
- 8.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes dos preços contratados e constantes da Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

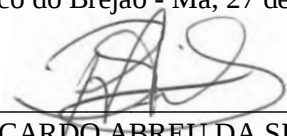
10. DA GARANTIA

- 10.1. Os materiais oferecidos deverão apresentar qualidade.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

São Francisco do Brejão - Ma, 27 de abril de 2018.



RICARDO ABREU DA SILVA

Pregoeiro
Portaria 004/2018

